

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Maranhão
São Sebastião do Maranhão - Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.409.177/0001-01

LEI Nº 1209 DE 21 DE OUTUBRO 2021.

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Sebastião do Maranhão-MG para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.”

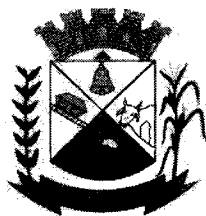
O Povo do Município de São Sebastião do Maranhão-MG, por seus representantes aprova e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, da Lei 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento de 26.800.000,00 (Vinte e seis milhões e oitocentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTE	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	429.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	330.420,00
RECEITA PATRIMONIAL	62.770,00
RECEITA DE SERVIÇOS	29.970,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.575.490,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	354.000,00

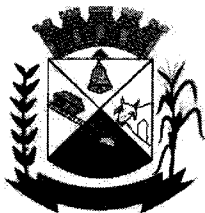


Prefeitura Municipal de São Sebastião do Maranhão
São Sebastião do Maranhão - Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.409.177/0001-01

SUBTOTAL		29.782.150,00
DEDUÇÃO DA RECEITA		
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		-3.357.500,00
OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA		0,00
SUBTOTAL		(3.357.500,00)
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		49.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS		5.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL		324.400,00
INTRA-ORÇAMENTÁRIA		0,00
SUBTOTAL		357.350,00
TOTAL GERAL		26.800.000,00

Art. 4º - A despesa total fixada do Município de São Sebastião do Maranhão/MG será observada a programação constante de anexo a esta Lei, apresentando, por órgão e funções, o seguinte detalhamento:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01- LEGISLATIVA	1.521.500,00
02- JUDICIÁRIA	126.000,00
03- ESSENCIAL JUSTICA	91.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO	3.453.500,00
05- DEFESA NACIONAL	5.000,00
06- SEGURANÇA PÚBLICA	58.000,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.188.000,00
09- PREVIDENCIA SOCIAL	935.000,000
10- SAÚDE	7.795.000,00
12- EDUCAÇÃO	6.243.000,00
13- CULTURA	438.500,00
15- URBANISMO	1.519.800,00
16- HABITAÇÃO	23.000,00
17- SANEAMENTO	92.000,00
18- GESTÃO AMBIENTAL	44.000,00
20- AGRICULTURA	428.700,00
23- COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.000,00
24- COMUNICAÇÕES	19.000,00
25- ENERGIA	374.000,00
26- TRANSPORTE	756.000,00

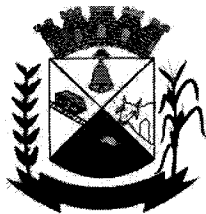


Prefeitura Municipal de São Sebastião do Maranhão
São Sebastião do Maranhão - Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.409.177/0001-01

27- DESPORTO E LAZER	66.000,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	536.000,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00
TOTAL	26.800.000,00
DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
PODER LEGISLATIVO	1.521.500,00
GABINETE DO PREFEITO	735.500,00
SEC. MUN DE EDUCACAO	6.243.000,00
SEC. MUN DE SAUDE	7.881.000,00
SEC. MUN. DE ASS. SOCIAL	2.211.000,00
SEC. MUN. CUL, ESPOR LAZ TURIS	511.500,00
SEC. MUN.DE ADMINSTRACAO	2.752.000,00
SEC. MUN. DE FAZENDA	547.000,00
SEC. MUN. AGRO. MEIO AMBIENTE	510.700,00
SEC. MUN. DE OBRAS E INFRAEST	3.050.800,00
SEC. MUN. DE TRANS E AVIACAO	756.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	80.000,00
TOTAL	26.800.000,00

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.685.100,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.253.500,00
SUBTOTAL	23.940.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.477.400,00
INVERSAO FINANCEIRA	2.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00
SUBTOTAL	2.779.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00
SUBTOTAL	80.000,00
TOTAL	26.800.000,00

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Maranhão
São Sebastião do Maranhão - Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.409.177/0001-01

I - A abrir créditos adicionais suplementares até o limite de (20%). Vinte por cento, do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2022, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações e da reserva de contingência, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo para tanto, utilizar a totalidade do excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2022, podendo para tanto, utilizar a totalidade do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64.

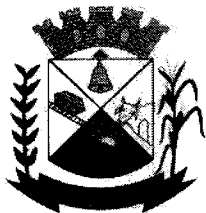
IV- promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V- incluir elementos de despesas e fontes de recursos nas ações constantes na lei orçamentária anual, destinado a cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, cuja previsão inicial não se contemplou.

VI-contratar operações de crédito até o limite previsto para despesas de capital, nos limites e condições estabelecidos em consonância com as Resoluções do Senado Federal nº 40, de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações e nº 43, e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

VII- utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

VIII - conceder garantias, ao realizar operações de crédito, mediante vinculação de parcelas de recursos advindos de transferências



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Maranhão
São Sebastião do Maranhão - Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.409.177/0001-01

constitucionais ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único - Não estabelecida à programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos), até vigésimo dia de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Maranhão-MG, aos 21 de Outubro de 2021

Sabrina Mesquita Lima
Prefeita Municipal